



07/11/2025

Número: **0725274-23.2018.8.07.0001**

Classe: **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **3ª Vara de Execução de Títulos Extrajudiciais e Conflitos Arbitrais de Brasília**

Endereço: **Praça Municipal Lote 1 Bloco B, Sala 5015-1, 5º Andar, Ala A, Zona Cívico-Administrativa, BRASÍLIA - DF, CEP: 70094-900**

Última distribuição : **28/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 541.326,81**

Assuntos: **Inadimplemento, Mútuo, Penhora / Depósito/ Avaliação**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
JOAO BATISTA BARCELOS (EXEQUENTE)	
	FERNANDO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE (ADVOGADO) LUIZ FELIPE BEZERRA DE MEDEIROS (ADVOGADO)
RENATO OLIVEIRA ALMEIDA (EXECUTADO)	
	ANA MARIA TAVARES DO CARMO (ADVOGADO)
RONER OLIVEIRA ALMEIDA (EXECUTADO)	
	ANA MARIA TAVARES DO CARMO (ADVOGADO) DECIO PLINIO CHAVES (ADVOGADO)

Outros participantes	
RENER OLIVEIRA ALMEIDA (INTERESSADO)	
	DECIO PLINIO CHAVES (ADVOGADO)
IRACEMA MARIA MACIEL ALMEIDA (INTERESSADO)	
	DECIO PLINIO CHAVES (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL SA (INTERESSADO)	
	JORGE DONIZETI SANCHEZ (ADVOGADO)
BANCO GM SA (INTERESSADO)	
	ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO (ADVOGADO)
JULIANA SEVIDANES DE ARAUJO SAMICO (LEILOEIRO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
256115299	07/11/2025 11:11	Edital LeiltoJus	Edital LeiltoJus

**EDITAL DE LEILÃO - ALIENAÇÃO JUDICIAL**

Cartório: 3ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA

Processo: 0725274-23.2018.8.07.0001

Autor(es)/Exequente(s): JOAO BATISTA BARCELOS

Advogado(s): FERNANDO DE CARVALHO E ALBUQUERQUE (30250DF), LUIZ FELIPE BEZERRA DE MEDEIROS (71065DF)

Réu(s)/Executado(s): RENATO OLIVEIRA ALMEIDA

Advogado(s): DECIO PLINIO CHAVES (12644DF), ANA MARIA TAVARES DO CARMO (0016934AGO)

Réu(s)/Executado(s): RENER OLIVEIRA ALMEIDA

Advogado(s): ANA MARIA TAVARES DO CARMO (0016934AGO), DECIO PLINIO CHAVES (12644DF)

Interessado: RENER OLIVEIRA ALMEIDA

Advogado(s): DECIO PLINIO CHAVES

Interessado: IRACEMA MARIA MACIEL ALMEIDA

Advogado(s): DECIO PLINIO CHAVES

Interessado: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s): JORGE DONIZETI SANCHEZ

Interessado: BANCO GM SA

Advogado(s): ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO

Código Leilojus: #1538

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr.(a) **Tatiana Iykie Assao Garcia**, Juiz(a) de Direito da **3ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA**, no uso das atribuições que a lei lhe confere, torna público que, no(s) dia(s) e hora abaixo especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) descrito(s) no presente edital.

FORMA DE REALIZAÇÃO:

O leilão realizar-se-á de forma **ELETRÔNICA** por meio do portal www.leiloesja.com.br, sendo conduzido pelo(a) leiloeiro(a) oficial **JULIANA SEVIDANES DE ARAÚJO SAMICO**, portador(a) do CPF nº **121.169.427-56**, inscrito(a) na JUCIS/DF sob o nº **214**.

DATAS E HORÁRIOS (horários de Brasília):

O **1º pregão** inicia-se no dia **9 de dezembro de 2025, às 16h40min**, por valor equivalente ou superior a **75,00%** da avaliação, permanecendo aberto por 10 minutos. O sistema estará disponível para recepção de lances, com no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data marcada para o 1º pregão (art. 11 da Resolução 236/2016 do CNJ). Não havendo lances no



primeiro leilão, seguir-se-á no sistema sem interrupção até o próximo evento.

O **2º pregão** inicia-se no dia **11 de dezembro de 2025, às 16h40min**, permanecendo aberto para lances por mais 10 minutos, que não poderão ser inferiores a **50,00%** da avaliação, conforme decisão de ID **241168222**.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do leilão será prorrogado em 03 (três) minutos e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os USUÁRIOS interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (artigo 21 da Resolução 236 CNJ de 13 de julho de 2016), passados 03 (três) minutos sem novo lance, o leilão será encerrado.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do **leiloeiro(a)** e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a apreciação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO BEM

•**Imóvel descrito como uma gleba de terras com a denominação de Brocoto ou Fábrica, parte integrante das Fazendas Reunidas, conhecida por Fábrica, Bandeirinha, Bahu, Brocoto e Genipapo, de matrícula n. 9.826 perante o 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa/GO. Benfeitorias: Casa sede de aproximadamente 500 metros quadrados, alojamento de funcionário, barracão para ordenha canalizada, currais. A fazenda é formada por 850 hectares de pastagem com 26 divisões e coxos de suplementação e possui boa oferta de água. Características da Terra: Terra apropriada para criação de gado, praticamente toda formada por pastos e abundância de água. Dados do registro do imóvel: Não consta. Inscrição do imóvel no registro fazendário: Não consta.**

Avaliação: **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões reais)**, conforme avaliação de ID 84758659.

DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS (IPTU/TLP e IPVA), ÔNUS REAIS E OUTRAS:

O Banco do Brasil, na qualidade de credor hipotecário, informou no ID 233921758 que persiste a hipoteca (AV-8 e R-11 da matrícula do imóvel), e, no ID 239065454, apresentou o saldo devedor pendente sobre o bem, no importe de R\$ 604.015,26, atualizado até 01/02/2025. O executado foi intimado de penhora no ID 71975916. Os coproprietários também foram intimados da penhora no ID 228228897. Consta, ainda, na matrícula do imóvel R-12 penhora nos autos de nº 5295949-91.2018.8.09.0044 em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Formosa-GO. R-13 penhora nos autos de nº 0725274-23.2018.8.07.0001 em trâmite no Cartório Judicial Único - Varas de Execução de Títulos Extrajudiciais de Brasília DF. R-14 penhora nos autos de nº 0381561-58.2013.8.09.0044 em trâmite na 1ª Vara Cível d Infância e Juventude da Comarca de Formosa-GO. AV-15 indisponibilidade processo de nº 00193668120158130480 pela 2ª Vara Cível de Pato



de Minas-MG e R-16 penhora nos autos de nº 0391194-93.2013.8.09.0044 em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Formosa-GO.

Caberá ainda à parte interessada verificar outros débitos incidentes sobre o imóvel/veículo que não constem dos autos, conforme determina o art. 18 da Resolução 236/CNJ. Os débitos anteriores ao leilão de natureza propter rem (como débitos condominiais) e os débitos tributários anteriores (como IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, ou IPVA) sub-rogam-se sobre o valor da arrematação, nos termos do art. 908, §1º do CPC e art. 130, parágrafo único do CTN. Para terem preferência sobre os demais créditos, o Arrematante deverá informar tais débitos no processo judicial, apresentando extratos comprobatórios (arts. 323, 908, §§ 1º e 2º, do CPC e art. 130, parágrafo único, do CTN).

DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL:

R\$ 659.606,33 (seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e seis reais e trinta e três centavos), conforme consta no Cálculo de ID 239484513.

CONDIÇÕES DE VENDA E PARTICIPAÇÃO:

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do(a) leiloeiro(a) www.leiloesja.com.br, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço e se for pessoa jurídica CNPJ e contrato social (resolução 236/2016 CNJ, arts. 12 a 14).

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

O bem a ser leiloado encontra-se em poder de **Roner Oliveira Almeida**, endereço Rua Olimpio Spindola, nº 482, Setor Ferroviário, Formosa - GO . A venda será efetuada no estado de conservação em que se encontra o bem, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, não cabendo responsabilização da leiloeira ou do Juízo por vícios ocultos ou não. São de responsabilidade do arrematante os atos de transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse, bem como taxas e emolumentos do depósito público, se houver. (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do Código de Processo Cível).

PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATAÇÃO:

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC), através de



guia de depósito judicial em favor do Juízo desta 3ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA, que poderá ser emitida pelo(a) leiloeiro(a).

Quem pretender arrematar na modalidade de pagamento parcelado, deverá apresentar sua proposta antes de iniciados os leilões, sendo para o 1º Leilão, **até às 16h40min do dia 9 de dezembro de 2025 e/ou para arrematação no 2º Leilão, até as 16h40min do dia 11 de dezembro de 2025**, sob pena de NÃO apreciação pelo Juízo. As propostas deverão ser apresentadas conforme regras abaixo:

Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado desde que apresentada proposta por escrito até o início de cada leilão, a qual estará sujeita a aceitação do(a) Juiz(a). As propostas deverão ser apresentadas diretamente ao leiloeiro até o horário de início do primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, até o horário de início do segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses

Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses

Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00

cada Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do IPCA

Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação

Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação

Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Obs.: As propostas de pagamento do lance à vista terão preferência sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme determina o art. 895, § 7º do CPC.

COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A):

A comissão devida ao(à) leiloeiro(a) será de **5.00% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação, mediante pagamento de guia de depósito judicial, vinculado ao respectivo juízo,



conforme Provimento Judicial 51/2020 do TJDFT.

Não será devida a comissão ao leiloeiro na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o leiloeiro fará jus à comissão.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Eventual ressarcimento ao depositário das despesas com a desmontagem, a remoção, o transporte, a transferência, a guarda e a conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, correrão por conta do arrematante, mediante pagamento de guia de depósito judicial.

O(A) leiloeiro(a) fica desde já desobrigado(a) de proceder à leitura do presente edital, presumindo-se de conhecimento de todos os interessados. O(A) leiloeiro(a) público oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº. 236 de 13/07/2016 do CNJ.

ATENÇÃO: o Leiloeiro Oficial não faz acompanhamento processual para os arrematantes, devendo o próprio interessado acessar o sítio eletrônico do TJDFT (www.tjdft.jus.br) para acompanhar o desenrolar da arrematação e, se necessário for, deverá constituir advogado para requerer diligências e demais providências pertinentes após a realização da arrematação, nos termos do art. 103 do CPC.

Fica o(a) leiloeiro(a) autorizado(a) a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Nos termos do provimento Judicial 51/2020, o(a) leiloeiro(a) Oficial ou o arrematante poderão usufruir da assinatura eletrônica ou da assinatura digital no auto de arrematação utilizando certificado digital A3 ou equivalente, na forma da normatização do ICP-Brasil, conforme decisão judicial.

Em relação aos lances ocorridos, os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do(a) leiloeiro(a) em até 24 horas, o(a) leiloeiro(a) comunicará imediatamente o fato ao Juízo (podendo incorrer nas penalidades legais, conforme Artigos 335 e 358 do Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da



aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, à critério do juízo, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação ou esta será resolvida, na forma do art. 903, § 1º, III. ficando o arrematante faltoso impedido de participar de eventual novo leilão, na forma do art. 897, ambos do CPC.

Ficam os interessados intimados com a publicação do presente edital, que será feita na página do TJDF (www.tjdft.jus.br). Nos termos do art. 887, §1º do Código de Processo Civil e em site especializado do(a) leiloeiro(a) e por todos os meios de comunicação por ele escolhidos para maior divulgação da venda.

Nos termos do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil, caso o(s) executado(s) revel e sem advogado nos autos, não seja encontrado para intimação, considera-se intimado por meio do presente edital.

Brasília, 7 de novembro de 2025.

Lorena Evelyn Lôbo Resende

Técnico Judiciário Assinado por delegação.

